



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 6.497 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1815 DE 09/01/2020*

*SUSPENSO PROVISORIAMENTE ART. 3º – MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1015916-79.2020.8.11.0000*

**DISPÕE SOBRE A VERBA  
INDENIZATÓRIA DEVIDA AOS  
CARGOS COMISSIONADOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a verba indenizatória devida aos cargos comissionados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O valor da verba indenizatória dos cargos em comissão dar-se-á nos termos constantes do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** A verba indenizatória tem caráter compensatório ao não recebimento de diárias, adiantamentos, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio de viagens a trabalho.

~~**Art. 3º** O Vice-Prefeito receberá 60% (sessenta por cento) sobre o valor da verba indenizatória destinada ao Prefeito, para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo. *(Suspensão provisoriamente – Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1015916-79.2020.8.11.0000)*~~

**Art. 3º** *(REVOGADA PELA LEI Nº 6.632 DE 18/01/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 2104 DE 22/01/2021)*

**Art. 4º** Revoga-se o art. 2º e seus parágrafos da Lei nº 5.653, de 03 de abril de 2013, a Lei nº 5.934, de 15 de maio de 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Autenticar documento em <http://www.camara.cuiaba.mt.gov.br>  
com o identificador 310030003800310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANEXO ÚNICO**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CGDA1</b>	9.000,00
<b>CGDA2</b>	7.800,00
<b>CGDA3</b>	5.900,00
<b>CGDA4</b>	5.750,00
<b>CGDA5</b>	5.300,00
<b>CGDA6</b>	3.000,00
<b>CGDA7</b>	2.150,00
<b>CGDA8</b>	1.600,00
<b>CGDA9</b>	1.100,00

